

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 1 – SEAP/MA – ESPECIALISTA E ASSISTENTE, DE 21 DE JULHO DE 2026



SEAP-MA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ESPECIALISTA À ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

DIREITO

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Noções de Informática
- ▶ Ética, Cidadania e Direitos Humanos
- ▶ História do Maranhão
- ▶ Geografia do Maranhão
- ▶ Direito Administrativo
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direito Civil

Material Digital

- ▶ Direito Penal
- ▶ Direito Processual Penal
- ▶ Legislação Extravagante
- ▶ Atualidades



BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA



AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





SEAP-MA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA DO MARANHÃO**

**ESPECIALISTA À ASSISTÊNCIA
PENITENCIÁRIA – DIREITO**

**EDITAL Nº 1 – SEAP/MA – ESPECIALISTA E
ASSISTENTE, DE 21 DE JULHO DE 2026**

**CÓD: OP-177JL-26
7908403599455**

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados	11
2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais	12
3. Domínio da ortografia oficial	12
4. Domínio dos mecanismos de coesão textual.....	13
5. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual.....	14
6. Emprego de tempos e modos verbais	15
7. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto.....	17
8. Emprego das classes de palavras	22
9. Emprego dos sinais de pontuação	30
10. Concordância verbal e nominal	31
11. Regência verbal e nominal.....	33
12. Emprego do sinal indicativo de crase.....	34
13. Colocação dos pronomes átonos	34
14. Reescrita de frases e parágrafos do texto; Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.....	35
15. Significação das palavras.....	37
16. Substituição de palavras ou de trechos de texto	37

Noções de Informática

1. Sistema operacional e software	49
2. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas	54
3. Editor de texto (Microsoft Word): formatação de fontes e parágrafos; bordas e sombreamento; marcadores, numeração e tabulação; cabeçalho, rodapé e número de páginas; manipulação de imagens e formas; configuração de página; tabelas	56
4. Planilha eletrônica (Microsoft Excel): formatação de planilhas e de células; cálculos utilizando as quatro operações básicas; formatação de dados por meio de formatação condicional; representação de dados por meio de gráficos; configuração de impressoras	58
5. Programas antivírus e firewall.....	61
6. Teclas de atalho	66

Ética, Cidadania e Direitos Humanos

1. Ética e moral; Ética, princípios e valores.....	73
2. Ética e democracia: exercício da cidadania.....	76
3. Ética e função pública	77
4. Ética no setor público	78
5. Direitos humanos e responsabilidade do Estado.....	78
6. Direitos humanos na Constituição Federal	81
7. Política Nacional de Direitos Humanos; políticas de segurança pública voltadas para grupos vulneráveis (LGBTQIAPN+).	81

ÍNDICE

8. Constituição brasileira e tratados internacionais de direitos humanos	84
9. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)	85
10. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica)	99
11. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok)	110

História do Maranhão

1. França equinocial: expedição de Daniel de La Touche. Fundação de São Luís. Batalha de Guaxenduba. Capitães-mores do Maranhão. Invasão holandesa. Expulsão dos holandeses. Estado do Maranhão e Grão-Pará: Revolta de Bequimão (causas e objetivos da revolta); Companhia de Comércio do Maranhão e Grão-Pará. Período do Império: adesão do Maranhão. Independência do Brasil. Causas da não adesão: Batalha do Jenipapo. Balaçada: caracterização e causas do movimento. Período Republicano: adesão do Maranhão à República. Revolução de 1930 no Maranhão. Principais fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos no Maranhão, na segunda metade do século XX.....	115
--	-----

Geografia do Maranhão

1. Localização do estado do Maranhão: superfície; limites; linhas de fronteira; pontos extremos; áreas de proteção ambiental (APA); Parques nacionais; Parque industrial: indústrias de base e indústrias de transformação; Climas do Maranhão: pluviosidade e temperatura; Geomorfologia: Classificação do relevo maranhense: planaltos, planícies e baixadas; Características dos rios maranhenses: bacias dos rios limítrofes (Parnaíba, Gurupi e Tocantins-Araguaia); Bacias dos rios genuinamente maranhenses; Principais formações vegetais: floresta, cerrado e cocais; Geografia da população: população absoluta; densidade demográfica; povoamento; movimentos populacionais; Agricultura maranhense: caracterização e principais produtos agrícolas; caracterização da pecuária; Extrativismo: vegetal, animal e mineral; Setor terciário: comércio, telecomunicações, transportes; Malha viária: Portos e aeroportos; Cultura maranhense	127
--	-----

Direito Administrativo

1. Estado, governo e administração pública: Conceitos.....	143
2. Direito administrativo: Conceito; Objeto; Fontes	145
3. Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Extinção do ato administrativo; Cassação, anulação, revogação e convalidação; Decadência administrativa	148
4. Agentes públicos: Conceito; Espécies; Cargo, emprego e função pública; Provimento; Vacância; Efetividade, estabilidade e vitaliciedade; Remuneração; Direitos e deveres; Responsabilidades; Processo administrativo disciplinar; Disposições constitucionais aplicáveis.....	151
5. Poderes da administração pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; Uso e abuso de poder.....	155
6. Regime jurídico administrativo: Conceito; Princípios expressos e implícitos da administração pública.....	158
7. Responsabilidade civil do Estado: Evolução histórica; Responsabilidade por ato comissivo do Estado; Responsabilidade por omissão do Estado; Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado; Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado; Reparação do dano; Direito de regresso.....	161
8. Serviços públicos: Conceito; Elementos constitutivos; Formas de prestação e meios de execução; Delegação; Concessão, permissão e autorização; Classificação; Princípios	163

ÍNDICE

9. Organização administrativa: Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Entidades paraestatais e terceiro setor; Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público.....	167
10. Controle da administração pública: Controle exercido pela administração pública; Controle judicial; Controle legislativo	171
11. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (improbidade administrativa)	173
12. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo).....	182
13. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (licitações e contratos administrativos)	188

Direito Constitucional

1. Aplicabilidade das normas constitucionais: Normas de eficácia plena, contida e limitada; Normas programáticas.....	239
2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais; Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos; Partidos políticos	241
3. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios.....	251
4. Poder Legislativo: Congresso Nacional e suas atribuições; Câmara dos Deputados e papel dos deputados; Senado Federal e papel dos senadores; Reuniões e comissões; Processo legislativo; Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.....	259
5. Poder Executivo: Presidente e vice-presidente da República; Atribuições e responsabilidades do presidente da República; Atribuições e responsabilidades dos ministros de Estado; Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.....	269
6. Poder Judiciário: Disposições gerais; Órgãos do Poder Judiciário; Organização e competências; Conselho Nacional de Justiça	272
7. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia pública e Defensoria Pública	287

Direito Civil

1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro: Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis; Conflito das leis no tempo; Eficácia das leis no espaço	297
2. Pessoas naturais: Conceito; Início da pessoa natural; Personalidade; Capacidade; Direitos da personalidade; Nome civil; Estado civil; Ausência	311
3. Domicílio	320
4. Pessoas jurídicas: Disposições gerais; Conceito e elementos caracterizadores; Constituição; Extinção; Capacidade e direitos da personalidade; Sociedades de fato; Associações; Sociedades; Fundações; Grupos despersonalizados; Desconsideração da personalidade jurídica; Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios.....	324
5. Bens: Diferentes classes; Bens corpóreos e incorpóreos; Bens no comércio e fora do comércio	333
6. Fato jurídico; Negócio jurídico; Disposições gerais; Classificação e interpretação; Elementos; Representação; Condição, termo e encargo; Defeitos do negócio jurídico; Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico; Simulação; Atos jurídicos lícitos e ilícitos.....	338
7. Prescrição e decadência.....	349
8. Prova do fato jurídico.....	356
9. Contratos: Princípios; Classificação; Contratos em geral; Disposições gerais; Interpretação; Extinção; Espécies de contratos regulados no Código Civil.....	363

ÍNDICE

Conteúdo Digital Direito Penal

1. Princípios aplicáveis ao direito penal; Irretroatividade da lei penal	5
2. Aplicação da lei penal: A lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime; Conflito aparente de normas penais	7
3. Aplicação da lei penal: A lei penal no tempo e no espaço; Tempo e lugar do crime	9
4. Interpretação da lei penal	12
5. Analogia	18
6. Ilícitude; Culpabilidade	20
7. Concurso de pessoas.....	35
8. Penas: Espécies de penas; Cominação das penas.....	36
9. Ação penal	45
10. Punibilidade e causas de extinção; Prescrição	49
11. Crimes contra a fé pública	56
12. Crimes contra a administração pública.....	64
13. Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (abuso de autoridade).....	70
14. Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (lavagem de dinheiro)	74
15. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (crimes e sanções penais na licitação)	80
16. Lei nº 10.028/2000 (crimes de responsabilidade fiscal)	124
17. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.....	126
18. Súmulas do STF e do STJ	128

Direito Processual Penal

1. Processo penal brasileiro; processo penal constitucional.....	137
2. Sistemas e princípios fundamentais; Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Disposições preliminares do Código de Processo Penal	140
3. Fase pré-processual: Inquérito policial	150
4. Processo, procedimento e relação jurídica processual: Elementos identificadores da relação processual; Formas do procedimento; Princípios gerais e informadores do processo; Pretensão punitiva; Tipos de processo penal	156
5. Ação penal; Ação civil ex delicto	160
6. Jurisdição e competência.....	163
7. Questões e processos incidentes	164
8. Prova	168
9. Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da justiça	184
10. Prisão, medidas cautelares, liberdade provisória e prisão temporária (Lei nº 7.960/1989 e suas alterações).....	189
11. Citações e intimações	216
12. Atos processuais e atos judiciais; Prazos: características, princípios e contagem.....	220
13. Processo comum: Instrução criminal; Procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri; Acusação e instrução preliminar; Pronúncia, impronúncia e absolvição sumária; Preparação do processo para julgamento em plenário; Alistamento dos jurados; Desaforamento; Organização da pauta; Sorteio e convocação dos jurados; Função do jurado; Composição do tribunal do júri e formação do conselho de sentença; Reunião e sessões do tribunal do júri; Instrução em plenário; Debates; Questionário e sua votação; Sentença; Ata dos trabalhos Atribuições do presidente do tribunal do júri; Processo e julgamento dos crimes da competência do juiz singular	224

ÍNDICE

14. Processos especiais; Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; Processo e julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular; Processo e julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial; Processo sumário; Processo de restauração de autos extraviados ou destruídos; Processo de aplicação de medida de segurança por fato não criminoso.....	227
15. Lei nº 8.038/1990 e suas alterações — normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF).....	230
16. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (juizados especiais cíveis e criminais).....	233
17. Nulidades.....	242
18. Recursos em geral.....	243
19. Habeas corpus e seu processo.....	245
20. Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (execução penal).....	248
21. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira.....	248
22. Disposições gerais do Código de Processo Penal.....	251

Legislação Extravagante

1. Lei nº 9.455/1997 (antitortura).....	261
2. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).....	261
3. Lei nº 12.846/2013 (anticorrupção).....	268
4. Lei nº 12.850/2013 (organizações criminosas).....	271
5. Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime).....	277
6. Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).....	292
7. Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura).....	312
8. Lei nº 13.869/2019 (abuso de autoridade).....	312
9. Lei nº 8.072/1990 (crimes hediondos).....	312
10. Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária).....	314
11. Lei Nº 11.343/2006 (repressão ao tráfico ilícito de drogas).....	314
12. Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).....	328
13. Lei nº 7.716/1989 (crime de racismo).....	337
14. Lei nº 10.741/2003 (crimes contra idosos).....	339
15. Lei nº 11.340/2006 (violência doméstica).....	350
16. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).....	357
17. Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).....	357
18. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).....	376
19. Lei nº 13.675/2018 (disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; institui o Sistema Único de Segurança Pública) e Decreto de Regulamentação nº 9.489/2018.....	389
20. Portaria Interministerial MS/MJ nº 1/2014 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional); Resolução nº 1/2014 (atenção em saúde mental).....	410
21. Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária: Resolução nº 3/2009 (diretrizes de educação)	414
22. Resolução nº 4/2014 (assistência à saúde).....	418

ÍNDICE

23. Resolução 4/2017 (padrões mínimos para a assistência material do Estado à pessoa privada de liberdade)	420
24. Resolução nº 31/2022 (medidas de monitoração eletrônica decorrentes de ordens judiciais)	421
25. Portaria Interministerial MJ/SPM nº 210/2014 (Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional)	424
26. Lei estadual nº 11.342/2020 e suas alterações (institui a Polícia Penal do Maranhão)	428

Atualidades

1. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia	439
---	-----

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adção das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentes ou temporárias”.

AMOSTRA

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS

A classificação de textos em tipos e gêneros é essencial para compreendermos sua estrutura linguística, função social e finalidade. Antes de tudo, é crucial discernir a distinção entre essas duas categorias.

► Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

► Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia

textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo;
- Bilhete;
- Bula;
- Carta;
- Conto;
- Crônica;
- E-mail;
- Lista;
- Manual;
- Notícia;
- Poema;
- Propaganda;
- Receita culinária;
- Resenha;
- Seminário.

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL

A ortografia oficial diz respeito às regras gramaticais referentes à escrita correta das palavras. Para melhor entendê-las, é preciso analisar caso a caso. Lembre-se de que a melhor maneira de memorizar a ortografia correta de uma língua é por meio da leitura, que também faz aumentar o vocabulário do leitor.

Neste texto serão abordadas regras para dúvidas frequentes entre os falantes do português. No entanto, é importante ressaltar que existem inúmeras exceções para essas regras, portanto, fique atento!

► Alfabeto

O primeiro passo para compreender a ortografia oficial é conhecer o alfabeto (os sinais gráficos e seus sons). No português, o alfabeto se constitui 26 letras, divididas entre **vogais** (a, e, i, o, u) e **consoantes** (restante das letras).

Com o Novo Acordo Ortográfico, as consoantes **K**, **W** e **Y** foram reintroduzidas ao alfabeto oficial da língua portuguesa, de modo que elas são usadas apenas em duas ocorrências: **transcrição de nomes próprios** e **abreviaturas e símbolos de uso internacional**.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE

SOFTWARE

Software é o conjunto de programas, comandos e instruções que orientam o funcionamento do computador. Diferentemente do hardware, o software não é uma peça física; ele corresponde à parte lógica do sistema, responsável por indicar ao computador o que deve ser feito. É por meio do software que o usuário consegue escrever textos, acessar a internet, editar imagens, assistir a vídeos, jogar, organizar arquivos e executar diversas tarefas.

O software depende do hardware para funcionar, pois precisa ser instalado, armazenado e executado em componentes físicos. Ao mesmo tempo, o hardware depende do software para realizar atividades úteis. Essa relação mostra que o computador funciona a partir da integração entre a estrutura física e as instruções lógicas.

► Tipos principais de software

Classificação básica dos programas

Os softwares podem ser classificados de acordo com sua função no sistema. Essa classificação ajuda a compreender que nem todos os programas têm o mesmo papel: alguns controlam o computador, outros permitem realizar tarefas específicas, e outros auxiliam na criação de novos programas.

Tipo de software	Função	Exemplos
Software de sistema	Controla o funcionamento geral do computador.	Sistema operacional, drivers e utilitários. 
Software aplicativo	Permite ao usuário realizar tarefas específicas.	Editor de texto, navegador, planilha e jogos. 
Software de desenvolvimento	Auxilia na criação de outros programas.	Linguagens de programação, editores de código e compiladores. 

AMOSTRA

SISTEMAS OPERACIONAIS

O sistema operacional (SO) é um software essencial que atua como intermediário entre o hardware do computador e os programas executados pelos usuários. Sua principal função é gerenciar os recursos do sistema, garantindo que esses elementos sejam utilizados de maneira eficiente, segura e organizada. Além disso, o sistema operacional oferece uma interface que facilita a interação entre o usuário e a máquina. Dentre as funções de um Sistema Operacional estão:

► Gerenciamento de Processos

O SO controla a execução de processos (programas em execução), realizando a alocação adequada dos recursos e coordenando a execução simultânea de múltiplos processos, o que permite a multitarefa. Para isso, utiliza algoritmos de escalonamento que definem a ordem e o tempo de uso do processador por cada processo. Entre os principais algoritmos, destacam-se:

- **First-Come, First-Served (FCFS):** atende os processos por ordem de chegada.
- **Round Robin:** distribui o tempo de CPU igualmente entre os processos.
- **Escalonamento por Prioridade:** seleciona processos com base em níveis de prioridade.

Esses mecanismos evitam que processos fiquem bloqueados indefinidamente e otimizam o desempenho do sistema.

► Gerenciamento de Fluxos de Execução (Threads)

Além do gerenciamento de processos, o sistema operacional também é responsável pelo controle dos fluxos de execução, conhecidos como threads. Uma thread é a menor unidade de execução dentro de um processo, permitindo que um mesmo programa execute múltiplas tarefas simultaneamente de forma mais eficiente. Diferentemente dos processos, as threads compartilham os mesmos recursos do processo ao qual pertencem, como memória e arquivos abertos, o que reduz o consumo de recursos do sistema.

O uso de múltiplas threads melhora o desempenho e a responsividade das aplicações, especialmente em sistemas multitarefa e em computadores com múltiplos núcleos de processamento. O sistema operacional gerencia a criação, execução, sincronização e finalização das threads, além de realizar o escalonamento para definir qual thread utilizará o processador em determinado momento. Esse controle garante melhor aproveitamento da CPU e maior eficiência na execução dos programas.

► Gerenciamento de Memória

O SO é responsável por controlar o uso da memória principal (RAM), assegurando que cada programa receba o espaço necessário sem conflitos. Além da alocação física, o sistema pode utilizar memória virtual, que simula memória adicional usando parte do disco rígido. Essa técnica permite que múltiplos programas sejam executados mesmo em sistemas com pouca RAM. Duas abordagens comuns na memória virtual são:

- **Paginação:** divide a memória em blocos de tamanho fixo (páginas).

- **Segmentação:** organiza a memória com base nas estruturas lógicas dos programas.

► Gerenciamento de Dispositivos de Entrada e Saída

O sistema operacional controla o acesso e a comunicação entre os programas e os periféricos do computador, como teclados, mouses, impressoras e discos rígidos. Um exemplo importante é o spooler de impressão, que armazena temporariamente os trabalhos de impressão em uma fila, permitindo que sejam processados de forma ordenada e sem conflitos, mesmo quando múltiplos usuários enviam documentos simultaneamente.

► Gerenciamento de Arquivos

O SO organiza os dados armazenados em dispositivos como discos rígidos e unidades externas. Ele permite criar, acessar, modificar e excluir arquivos e diretórios de maneira eficiente. Para isso, utiliza sistemas de arquivos que definem como os dados são estruturados no armazenamento. Alguns formatos comuns de sistemas de arquivos incluem:

- **FAT32:** amplamente compatível, mas limitado no tamanho máximo de arquivos.
- **NTFS:** padrão do Windows, oferece recursos como permissões, compressão e criptografia.
- **EXT4:** utilizado em sistemas Linux, oferece alta confiabilidade e desempenho.

Além disso, o sistema operacional fornece interfaces que permitem ao usuário organizar arquivos em pastas e subpastas, renomear, copiar, mover ou excluir itens. Também é possível instalar e gerenciar programas, acessando-os por meio de menus, atalhos ou ferramentas de pesquisa.

► Segurança e Proteção

O sistema operacional implementa mecanismos de segurança para proteger os dados e recursos contra acessos não autorizados e falhas. Isso inclui:

- Autenticação de usuários (por senha, biometria etc.);
- Controle de permissões de acesso a arquivos e programas;
- Isolamento entre processos, evitando que ações maliciosas prejudiquem o sistema como um todo.

► Exemplos de Sistemas Operacionais

Diversos sistemas operacionais são utilizados em diferentes plataformas. Entre os principais, destacam-se:

- **Windows:** Desenvolvido pela Microsoft, é um dos mais populares em computadores pessoais e corporativos.
- **macOS:** Sistema da Apple, exclusivo para os computadores da linha Mac.
- **Linux:** Sistema de código aberto, altamente personalizável, muito usado em servidores, computadores pessoais e sistemas embarcados.
- **Android:** Sistema operacional móvel baseado em Linux, utilizado em grande parte dos smartphones e tablets no mercado.



ÉTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ÉTICA E MORAL; ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES

DIMENSÕES DA QUALIDADE NOS DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Os direitos e deveres dos servidores públicos estão descritos na Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Entre os deveres (art. 116), há dois que se encaixam no paradigma do atendimento e do relacionamento que tem como foco principal o usuário.

São eles:

- “atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas” e
- “tratar com urbanidade as pessoas”.

Presteza e urbanidade nem sempre são fáceis de avaliar, uma vez que não têm o mesmo sentido para todas as pessoas, como demonstram as situações descritas a seguir.

- Serviços realizados em dois dias úteis, por exemplo, podem não corresponder às reais necessidades dos usuários quanto ao prazo.
- **Um atendimento cortês não significa oferecer ao usuário aquilo que não se pode cumprir. Para minimizar as diferentes interpretações para esses procedimentos, uma das opções é a utilização do bom senso:**
- Quanto à presteza, o estabelecimento de prazos para a entrega dos serviços tanto para os usuários internos quanto para os externos pode ajudar a resolver algumas questões.
- Quanto à urbanidade, é conveniente que a organização inclua tal valor entre aqueles que devem ser potencializados nos setores em que os profissionais que ali atuam ainda não se conscientizaram sobre a importância desse dever.

Não é à toa que as organizações estão exigindo habilidades intelectuais e comportamentais dos seus profissionais, além de apurada determinação estratégica. Entre outros requisitos, essas habilidades incluem:

- atualização constante;
- soluções inovadoras em resposta à velocidade das mudanças;
- decisões criativas, diferenciadas e rápidas;
- flexibilidade para mudar hábitos de trabalho;
- liderança e aptidão para manter relações pessoais e profissionais;
- habilidade para lidar com os usuários internos e externos.

Encerramos esse tópico com o trecho de um texto de Andrés Sanz Mulas:

“Para desenhar uma ética das Administrações seria necessário realizar as seguintes tarefas, entre outras:

- Definir claramente qual é o fim específico pelo qual se cobra a legitimidade social;
- Determinar os meios adequados para alcançar esse fim e quais valores é preciso incorporar para alcançá-lo;
- Descobrir que hábitos a organização deve adquirir em seu conjunto e os membros que a compõem para incorporar esses valores e gerar, assim, um caráter que permita tomar decisões acertadamente em relação à meta eleita;
- Ter em conta os valores da moral cívica da sociedade em que se está imerso;
- Conhecer quais são os direitos que a sociedade reconhece às pessoas.”

Quando falamos sobre ética pública, logo pensamos em corrupção, extorsão, ineficiência, etc, mas na realidade o que devemos ter como ponto de referência em relação ao serviço público, ou na vida pública em geral, é que seja fixado um padrão a partir do qual possamos, em seguida julgar a atuação dos servidores públicos ou daqueles que estiverem envolvidos na vida pública, entretanto não basta que haja padrão, tão somente, é necessário que esse padrão seja ético, acima de tudo.

O fundamento que precisa ser compreendido é que os padrões éticos dos servidores públicos advêm de sua própria natureza, ou seja, de caráter público, e sua relação com o público. A questão da ética pública está diretamente relacionada aos princípios fundamentais, sendo estes comparados ao que chamamos no Direito, de “Norma Fundamental”, uma norma hipotética com premissas ideológicas e que deve reger tudo mais o que estiver relacionado ao comportamento do ser humano em seu meio social, aliás, podemos invocar a Constituição Federal. Esta ampara os valores morais da boa conduta, a boa fé acima de tudo, como princípios básicos e essenciais a uma vida equilibrada do cidadão na sociedade, lembrando inclusive o tão citado, pelos gregos antigos, “bem viver”.

Outro ponto bastante controverso é a questão da impessoalidade. Ao contrário do que muitos pensam, o funcionalismo público e seus servidores devem primar pela questão da “impessoalidade”, deixando claro que o termo é sinônimo de “igualdade”, esta sim é a questão chave e que eleva o serviço público a níveis tão ineficazes, não se preza pela igualdade. No ordenamento jurídico está claro e expresso, “todos são iguais perante a lei”.

E também a ideia de impessoalidade, supõe uma distinção entre aquilo que é público e aquilo que é privada (no sentido do interesse pessoal), que gera portanto o grande conflito entre os interesses privados acima dos interesses públicos. Podemos verificar abertamente nos meios de comunicação, seja pelo rádio,

AMOSTRA

televisão, jornais e revistas, que este é um dos principais problemas que cercam o setor público, afetando assim, a ética que deveria estar acima de seus interesses.

Não podemos falar de ética, impessoalidade (sinônimo de igualdade), sem falar de moralidade. Esta também é um dos principais valores que define a conduta ética, não só dos servidores públicos, mas de qualquer indivíduo. Invocando novamente o ordenamento jurídico podemos identificar que a falta de respeito ao padrão moral, implica, portanto, numa violação dos direitos do cidadão, comprometendo inclusive, a existência dos valores dos bons costumes em uma sociedade.

A falta de ética na Administração Pública encontra terreno fértil para se reproduzir, pois o comportamento de autoridades públicas está longe de se basearem em princípios éticos e isto ocorre devido a falta de preparo dos funcionários, cultura equivocada e especialmente, por falta de mecanismos de controle e responsabilização adequada dos atos antiéticos.

A sociedade por sua vez, tem sua parcela de responsabilidade nesta situação, pois não se mobilizam para exercer os seus direitos e impedir estes casos vergonhosos de abuso de poder por parte do Poder Público.

Um dos motivos para esta falta de mobilização social se dá, devido à falta de uma cultura cidadã, ou seja, a sociedade não exerce sua cidadania. A cidadania Segundo Milton Santos “é como uma lei”, isto é, ela existe, mas precisa ser descoberta, aprendida, utilizada e reclamada e só evolui através de processos de luta. Essa evolução surge quando o cidadão adquire esse status, ou seja, quando passa a ter direitos sociais. A luta por esses direitos garante um padrão de vida mais decente. O Estado, por sua vez, tenta refrear os impulsos sociais e desrespeitar os indivíduos, nessas situações a cidadania deve se valer contra ele, e imperar através de cada pessoa. Porém Milton Santos questiona se “há cidadão neste país”? Pois para ele desde o nascimento as pessoas herdaram de seus pais e ao longo da vida e também da sociedade, conceitos morais que vão sendo contestados posteriormente com a formação de ideias de cada um, porém a maioria das pessoas não sabe se são ou não cidadãos.

A educação seria o mais forte instrumento na formação de cidadão consciente para a construção de um futuro melhor.

No âmbito Administrativo, funcionários mal capacitados e sem princípios éticos que convivem todos os dias com mandos e desmandos, atos desonestos, corrupção e falta de ética tendem a assimilar por este rol “cultural” de aproveitamento em benefício próprio.

Todas as diretivas de leis específicas sobre a ética no setor público partem da Constituição Federal (CF), que estabelece alguns princípios fundamentais para a ética no setor público. Em outras palavras, é o texto constitucional do artigo 37, especialmente o caput, que permite a compreensão de boa parte do conteúdo das leis específicas, porque possui um caráter amplo ao preconizar os princípios fundamentais da administração pública. Estabelece a Constituição Federal:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]*

São princípios da administração pública, nesta ordem:

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

► Ética e Moral

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, moral vem do grego *Mos* ou *Morus*, referindo-se exclusivamente ao regramento que determina a ação do indivíduo.

Assim, Moral e Ética não são sinônimos, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma “filosofia moral”, ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.

Em resumo:

- **Ética - mais ampla - filosofia moral - reflexão;**
- **Moral - parte da Ética - realização efetiva e cotidiana dos valores - ação.**

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça, constituindo esta uma das dimensões da virtude. Por exemplo, na Grécia antiga, berço do pensamento filosófico, embora com variações de abordagem, o conceito de ética aparece sempre ligado ao de virtude.

O descumprimento das diretivas morais gera sanção, e caso ele se encontre transposto para uma norma jurídica, gera coação (espécie de sanção aplicada pelo Estado). Assim, violar uma lei ética não significa excluir a sua validade. Por exemplo, matar alguém não torna a matar uma ação correta, apenas gera a punição daquele que cometeu a violação. Neste sentido, explica Reale¹: “No plano das normas éticas, a contradição dos fatos não anula a validade dos preceitos: ao contrário, exatamente porque a normatividade não se compreende sem fins de validade objetiva e estes têm sua fonte na liberdade espiritual, os insucessos e as violações das normas conduzem à responsabilidade e à sanção, ou seja, à concreta afirmação da ordenação normativa”.

Como se percebe, Ética e Moral são conceitos interligados, mas a primeira é mais abrangente que a segunda, porque pode abarcar outros elementos, como o Direito e os costumes. Todas as regras éticas são passíveis de alguma sanção, sendo que as incorporadas pelo Direito aceitam a coação, que é a sanção aplicada pelo Estado. Sob o aspecto do conteúdo, muitas das regras jurídicas são compostas por postulados morais, isto é, envolvem os mesmos valores e exteriorizam os mesmos princípios.

No início do pensamento filosófico não prevalecia real distinção entre Direito e Moral, as discussões sobre o agir ético envolviam essencialmente as noções de virtude e de justiça,

1 [REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.]

HISTÓRIA DO MARANHÃO

FRANÇA EQUINOCIAL: EXPEDIÇÃO DE DANIEL DE LA TOUCHE. FUNDAÇÃO DE SÃO LUÍS. BATALHA DE GUAXENDUBA. CAPITÃES-MORES DO MARANHÃO. INVASÃO HOLANDESA. EXPULSÃO DOS HOLANDESES. ESTADO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ: REVOLTA DE BEQUIMÃO (CAUSAS E OBJETIVOS DA REVOLTA); COMPANHIA DE COMÉRCIO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ. PERÍODO DO IMPÉRIO: ADESÃO DO MARANHÃO. INDEPENDÊNCIA DO BRASIL. CAUSAS DA NÃO ADESÃO: BATALHA DO JENIPAPO. BALAIADA: CARACTERIZAÇÃO E CAUSAS DO MOVIMENTO. PERÍODO REPUBLICANO: ADESÃO DO MARANHÃO À REPÚBLICA. REVOLUÇÃO DE 1930 NO MARANHÃO. PRINCIPAIS FATOS POLÍTICOS, ECONÔMICOS E SOCIAIS OCORRIDOS NO MARANHÃO, NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XX.

FRANÇA EQUINOCIAL: EXPEDIÇÃO DE DANIEL DE LA TOUCHE

A França Equinocial foi uma tentativa francesa de estabelecer uma colônia permanente na região norte da América portuguesa, especialmente na área que hoje corresponde ao Maranhão. Essa experiência ocorreu no início do século XVII e teve como principal liderança Daniel de La Touche, senhor de La Ravardière. O projeto fazia parte das disputas entre potências europeias pelo controle de territórios, rotas comerciais, riquezas naturais e posições estratégicas no continente americano.

Naquele período, Portugal e Espanha estavam unidos sob a União Ibérica, iniciada em 1580. Isso enfraqueceu a defesa de algumas áreas da América portuguesa e abriu espaço para a presença de outros povos europeus, como franceses, ingleses e holandeses. A região do Maranhão era vista como estratégica por estar próxima à linha do Equador, possuir boa localização marítima, contato com populações indígenas e acesso a produtos de interesse comercial.

Daniel de La Touche já conhecia a região antes da fundação da colônia francesa. Ele havia realizado viagens de reconhecimento e estabelecido contatos com povos indígenas. Esses contatos foram fundamentais, pois a ocupação europeia dependia muito das alianças locais. Os franceses costumavam estabelecer relações de troca com indígenas, especialmente com grupos tupinambás, trocando objetos europeus por produtos da terra e apoio militar.

A expedição francesa chegou ao Maranhão em 1612. Junto a Daniel de La Touche, participaram outros representantes da nobreza e religiosos capuchinhos. A presença dos missionários

tinha a função de legitimar religiosamente a ocupação e promover a catequese indígena, além de fortalecer a imagem da França como potência cristã em terras americanas.

O projeto da França Equinocial pretendia criar uma base de colonização estável. Diferentemente de simples viagens comerciais, os franceses buscavam fundar uma cidade, estabelecer fortificação, organizar administração e iniciar ocupação efetiva. O nome "Equinocial" fazia referência à proximidade da região com a linha do Equador, reforçando a ideia de uma colônia francesa em área tropical.

A escolha do Maranhão não foi casual. A ilha onde se localiza São Luís oferecia vantagens militares e comerciais. Era protegida por baías e rios, possuía acesso ao interior e permitia controle de navegação. Além disso, a presença portuguesa na região ainda era limitada, o que facilitava a tentativa francesa de ocupação.

A expedição de Daniel de La Touche resultou na construção de uma fortificação chamada Forte de Saint-Louis, em homenagem ao rei francês Luís XIII. Esse forte deu origem à cidade de São Luís. A fundação marcou o início formal da presença francesa no Maranhão, ainda que essa presença tenha durado pouco tempo.

A relação com os indígenas foi um dos fatores mais importantes da experiência francesa. Os franceses procuravam apresentar-se como aliados dos povos locais contra os portugueses. Essa estratégia tinha valor militar e político, pois os indígenas conheciam o território, dominavam formas de guerra local e eram indispensáveis para a sobrevivência dos europeus.

Entretanto, o projeto francês enfrentava dificuldades. A distância da França, a falta de reforços constantes, os desafios ambientais, as doenças, a necessidade de abastecimento e a reação portuguesa enfraqueceram a colônia. Portugal não aceitou a presença francesa em território considerado seu e organizou expedições para expulsar os invasores.

A França Equinocial teve vida curta, mas deixou marcas importantes. A mais evidente é a própria fundação de São Luís, uma das poucas capitais brasileiras cuja origem está diretamente ligada a uma iniciativa francesa. Além disso, o episódio mostra que a formação territorial do Brasil foi resultado de conflitos, alianças, resistências e disputas internacionais.

FUNDAÇÃO DE SÃO LUÍS

A fundação de São Luís ocorreu em 1612, durante a tentativa francesa de estabelecer a chamada França Equinocial no Maranhão. A cidade nasceu a partir da ocupação comandada por Daniel de La Touche, senhor de La Ravardière, e recebeu esse nome em homenagem ao rei francês Luís XIII. Esse fato torna São Luís uma cidade singular na história brasileira, pois sua origem está ligada a uma iniciativa francesa em território posteriormente consolidado sob domínio português.

A escolha do local da fundação teve razões estratégicas. A ilha onde se situa São Luís oferecia proteção natural, acesso ao mar, controle de baías e proximidade com rios que permitiam

AMOSTRA

comunicação com o interior. Para os franceses, estabelecer uma base naquela região significava criar um ponto de apoio para comércio, defesa militar e expansão colonial.

A fundação não foi apenas um ato simbólico. Os franceses construíram uma fortificação, organizaram uma pequena estrutura administrativa e buscaram estabelecer relações com os povos indígenas da região. O Forte de Saint-Louis tornou-se o núcleo inicial da ocupação, funcionando como ponto militar e político.

A presença dos religiosos capuchinhos também marcou a fundação. Eles acompanharam a expedição francesa com o objetivo de catequizar os indígenas e justificar espiritualmente a colonização. Como em outras experiências coloniais, a religião e a expansão territorial caminharam juntas, ainda que os interesses econômicos e estratégicos fossem centrais.

A fundação de São Luís deve ser compreendida dentro do contexto das disputas europeias pelo território americano. A França, embora não reconhecesse plenamente os direitos de Portugal sobre toda a América portuguesa, buscava estabelecer áreas de influência. Antes da França Equinocial, os franceses já haviam tentado ocupar parte do atual Rio de Janeiro, na experiência conhecida como França Antártica. O Maranhão representava uma nova tentativa de colonização.

A relação entre franceses e indígenas foi decisiva nos primeiros anos. Os franceses dependiam do apoio indígena para alimentação, conhecimento do território, defesa e construção da colônia. Muitos grupos locais viam nos franceses aliados úteis contra inimigos tradicionais ou contra a expansão portuguesa. Assim, a fundação de São Luís não pode ser entendida apenas como ação europeia, mas como resultado de alianças e conflitos envolvendo também povos indígenas.

A reação portuguesa veio pouco tempo depois. A presença francesa ameaçava o domínio colonial português e poderia abrir caminho para perda territorial no norte da América. Por isso, os portugueses organizaram expedições militares para expulsar os franceses. A fundação de São Luís, portanto, marcou o início de uma disputa direta pelo controle do Maranhão.

Após a derrota francesa e a consolidação portuguesa, São Luís continuou existindo e passou a integrar a estrutura colonial portuguesa. A cidade manteve seu nome, mas sua administração, sua organização política e sua vida econômica foram progressivamente adaptadas aos interesses portugueses.

Com o tempo, São Luís tornou-se centro administrativo, comercial e político da região. Sua localização favoreceu o contato com o Atlântico e com o interior, especialmente por meio dos rios. A cidade desempenhou papel importante na colonização do norte, no comércio, na escravidão, na administração colonial e nas disputas políticas posteriores.

A fundação francesa também contribuiu para a identidade histórica da cidade. São Luís carrega uma memória de origem marcada por contatos culturais, conflitos coloniais e presença europeia diversa. Essa singularidade é frequentemente lembrada como elemento distintivo da história maranhense.

É importante observar que a fundação de uma cidade não significa ocupação pacífica de um território vazio. A região já era habitada por povos indígenas com suas próprias formas de vida, organização social e domínio territorial. A chegada europeia representou conflito, imposição cultural, mudanças econômicas e alterações profundas no espaço local.

BATALHA DE GUAXENDUBA

A Batalha de Guaxenduba foi um confronto decisivo entre portugueses e franceses pelo controle do Maranhão. O episódio ocorreu em 1614, no contexto da reação portuguesa contra a França Equinocial. Essa batalha teve grande importância porque contribuiu diretamente para o enfraquecimento da presença francesa e para a consolidação do domínio português na região.

Após a fundação de São Luís pelos franceses, em 1612, Portugal passou a organizar uma resposta militar. A presença francesa era vista como ameaça à integridade territorial da América portuguesa. Se os franceses consolidassem sua colônia, poderiam controlar uma área estratégica do norte, ampliar suas atividades comerciais e disputar o acesso ao interior.

A expedição portuguesa foi comandada por Jerônimo de Albuquerque, figura importante na luta contra os franceses. Ele reuniu forças formadas por portugueses, colonos, indígenas aliados e outros combatentes. A guerra no Maranhão, como em muitos conflitos coloniais, não foi apenas europeia. Povos indígenas tiveram participação relevante em ambos os lados, conforme alianças, interesses e rivalidades locais.

Guaxenduba localizava-se em área estratégica para os movimentos militares. O confronto envolveu condições difíceis, pois os portugueses enfrentavam limitações de número, abastecimento e conhecimento do terreno. Ainda assim, conseguiram resistir e impor derrota importante aos franceses.

A batalha adquiriu também dimensão simbólica. Narrativas tradicionais destacam a coragem dos portugueses e de seus aliados, além de elementos religiosos associados à vitória. Como era comum na época, vitórias militares eram frequentemente interpretadas como sinais de proteção divina, fortalecendo a legitimidade da conquista.

Do ponto de vista militar, a Batalha de Guaxenduba não encerrou imediatamente a presença francesa, mas foi decisiva para mudar o equilíbrio do conflito. Os franceses, que dependiam de apoio indígena, reforços e suprimentos, ficaram enfraquecidos. A vitória portuguesa fortaleceu o cerco e preparou o caminho para a expulsão definitiva.

A batalha mostrou a importância das alianças indígenas. Os europeus não dominavam completamente o território e dependiam de aliados locais. Os indígenas conheciam caminhos, rios, formas de combate e recursos naturais. Sem esse apoio, seria muito difícil sustentar campanhas militares na região.

Também é necessário compreender o contexto maior da disputa. Durante a União Ibérica, Portugal estava sob a mesma coroa da Espanha, e os inimigos espanhóis também passaram a atacar possessões portuguesas. Franceses, holandeses e ingleses buscaram aproveitar fragilidades defensivas. O Maranhão, distante dos principais centros coloniais portugueses, tornava-se vulnerável.

A vitória portuguesa em Guaxenduba contribuiu para impedir a formação de uma colônia francesa duradoura no norte da América. Se a França Equinocial tivesse prosperado, o mapa político da região poderia ter sido muito diferente. A batalha, portanto, teve impacto na formação territorial do Brasil.

GEOGRAFIA DO MARANHÃO

LOCALIZAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO: SUPERFÍCIE; LIMITES; LINHAS DE FRONTEIRA; PONTOS EXTREMOS; ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA); PARQUES NACIONAIS; PARQUE INDUSTRIAL: INDÚSTRIAS DE BASE E INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO; CLIMAS DO MARANHÃO: PLUVIOSIDADE E TEMPERATURA; GEOMORFOLOGIA: CLASSIFICAÇÃO DO RELEVO MARANHENSE: PLANALTOS, PLANÍCIES E BAIXADAS; CARACTERÍSTICAS DOS RIOS MARANHENSES: BACIAS DOS RIOS LÍMITROFES (PARNAÍBA, GURUPI E TOCANTINS-ARAGUAIA); BACIAS DOS RIOS GENUINAMENTE MARANHENSES; PRINCIPAIS FORMAÇÕES VEGETAIS: FLORESTA, CERRADO E COCAIS; GEOGRAFIA DA POPULAÇÃO: POPULAÇÃO ABSOLUTA; DENSIDADE DEMOGRÁFICA; POVOAMENTO; MOVIMENTOS POPULACIONAIS; AGRICULTURA MARANHENSE: CARACTERIZAÇÃO E PRINCIPAIS PRODUTOS AGRÍCOLAS; CARACTERIZAÇÃO DA PECUÁRIA; EXTRATIVISMO: VEGETAL, ANIMAL E MINERAL; SETOR TERCIÁRIO: COMÉRCIO, TELECOMUNICAÇÕES, TRANSPORTES; MALHA VIÁRIA: PORTOS E AEROPORTOS; CULTURA MARANHENSE

O Maranhão¹² ocupa uma posição de transição na paisagem brasileira, situando-se entre a Região Norte e a Região Nordeste, o que lhe confere características físicas e humanas de ambos os conjuntos regionais. Segundo os dados mais recentes do IBGE, referentes a 2025, o estado possui uma área territorial de 329.651,463 km², o que o coloca entre as maiores unidades federativas do país e faz dele o maior estado da Região Nordeste. Essa extensão territorial é responsável por uma diversidade paisagística pouco comum em outros estados nordestinos, pois o Maranhão reúne, em um único território, trechos de floresta amazônica, formações de cerrado, mata de transição e um extenso litoral. Essa posição de charneira geográfica também explica por que o estado é, com frequência, tratado como uma espécie de “estado de transição”, tanto do ponto de vista climático quanto econômico e cultural, funcionando como elo entre a Amazônia e o semiárido nordestino.



Limites com estados vizinhos e o oceano

O território maranhense faz limite com quatro unidades federativas e com o Oceano Atlântico, o que amplia sua importância estratégica no contexto regional. Ao norte, o estado é banhado pelo oceano, com um litoral que se estende por aproximadamente 640 quilômetros, o segundo mais extenso do Brasil, superado apenas pelo litoral baiano. A oeste, a fronteira é feita com o Pará, definida em grande parte pelo curso do rio Gurupi, que historicamente serviu de linha natural de separação entre as duas unidades. A leste, o limite se dá com o Piauí, tendo o rio Parnaíba como referência natural marcante em praticamente toda a sua extensão, o que faz desse curso d'água um elemento decisivo tanto na geografia física quanto na história da ocupação territorial da região. Ao sul, o Maranhão confronta-se com o Tocantins, em um limite que atravessa áreas de cerrado e de transição, correspondendo à porção onde se localizam os chapadões do sul do estado.

1 https://pt.wikipedia.org/wiki/Geografia_do_Maranh%C3%A3o

2 <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ma.html>

AMOSTRA

Linhas de fronteira e pontos extremos

As linhas de fronteira do Maranhão combinam critérios naturais e político-administrativos. Os limites com o Pará e com o Piauí seguem, em sua maior parte, cursos fluviais, o que confere a esses trechos uma estabilidade histórica maior, uma vez que acidentes geográficos tendem a ser referências duradouras nos processos de delimitação territorial. Já o limite com o Tocantins resulta de convenções administrativas estabelecidas após a criação desse estado, em 1988, quando parte do antigo norte de Goiás foi desmembrada. Essa configuração de fronteiras produz uma grande amplitude latitudinal e longitudinal no território maranhense, responsável por variações climáticas e paisagísticas significativas entre o norte litorâneo e o sul semiúmido do estado. Os quatro pontos extremos que delimitam essa amplitude podem ser organizados da seguinte forma:

Ponto extremo	Localização aproximada
Norte	Litoral atlântico, região das reentrâncias maranhenses
Sul	Chapada das Mangabeiras (cerca de 804 m de altitude)
Leste	Divisa com o Piauí, próximo ao curso do rio Parnaíba
Oeste	Divisa com o Pará, na bacia do rio Gurupi

► **Áreas de proteção ambiental e parques nacionais**

Áreas de Proteção Ambiental (APAs)

As Áreas de Proteção Ambiental constituem uma categoria de unidade de conservação de uso sustentável, ou seja, permitem a permanência de populações humanas e de atividades econômicas compatíveis com a preservação ambiental, diferentemente das unidades de proteção integral. No Maranhão, essas áreas têm papel fundamental na proteção de ecossistemas costeiros de grande fragilidade, como os manguezais e as reentrâncias litorâneas. A mais expressiva delas é a Área de Proteção Ambiental das Reentrâncias Maranhenses, localizada entre a foz do rio Gurupi e a Baía de São Marcos, com extensão de milhares de hectares e que abriga a maior concentração de manguezais do estado, além de compor um dos elos mais importantes da rota das aves migratórias, servindo de área de descanso, alimentação e reprodução para diversas espécies de aves limícolas, entre elas o guará, que se tornou um símbolo regional. Outras APAs relevantes no território maranhense protegem trechos de dunas, lagoas interdunares e áreas de transição entre manguezal e restinga, funcionando como zonas de amortecimento para os parques nacionais e contribuindo para conter o avanço desordenado da ocupação urbana e da atividade turística sobre ecossistemas sensíveis.

Parques nacionais

Os parques nacionais são unidades de conservação de proteção integral, o que significa que, em regra, não admitem exploração econômica direta de seus recursos naturais, sendo voltados à pesquisa científica, à educação ambiental e ao turismo controlado. O Maranhão abriga alguns dos parques nacionais mais conhecidos do Brasil, cada qual protegendo uma paisagem singular, o que pode ser resumido comparativamente da seguinte forma:

Parque nacional	Localização	Principal atrativo
Lençóis Maranhenses	Litoral leste do estado	Campo de dunas de areia branca e milhares de lagoas interdunares de água doce
Chapada das Mesas	Sul do estado	Mesas, cânions, cachoeiras e grutas em área de transição cerrado-caatinga
Nascentes do Rio Parnaíba	Divisa entre Maranhão, Piauí, Tocantins e Bahia	Proteção das nascentes do rio Parnaíba

DIREITO ADMINISTRATIVO

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CONCEITOS

ESTADO, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: NOÇÕES FUNDAMENTAIS

► Conceito de Estado

Estrutura política, jurídica e territorial

O Estado é a organização política e jurídica formada para ordenar a vida em sociedade, exercer autoridade sobre determinado território e buscar a realização do interesse público. No Direito Administrativo, o Estado é compreendido como pessoa jurídica de Direito Público, capaz de adquirir direitos, assumir obrigações, prestar serviços, editar normas, exercer poderes e responder por seus atos.

O Estado não se confunde com Governo nem com Administração Pública. Ele é a estrutura permanente. O Governo corresponde à direção política temporária dessa estrutura. A Administração Pública é o conjunto de órgãos, entidades e agentes que executam concretamente as atividades administrativas.

► Elementos constitutivos do Estado

Povo, território e soberania

Tradicionalmente, o Estado é formado por três elementos essenciais: povo, território e soberania. O povo representa o elemento humano, isto é, o conjunto de pessoas vinculadas juridicamente ao Estado. O território é o espaço físico sobre o qual o Estado exerce sua autoridade. A soberania é o poder de autodeterminação, que permite ao Estado organizar-se internamente e relacionar-se externamente com independência.

Elemento	Significado
Povo	Conjunto de pessoas vinculadas ao Estado
Território	Espaço onde o Estado exerce sua autoridade
Soberania	Poder de autodeterminação política e jurídica

► Finalidade do Estado

Realização do interesse público

A finalidade do Estado é promover o bem comum, organizar a convivência social, garantir direitos, manter a ordem jurídica e prestar atividades necessárias à coletividade. Para isso, utiliza o Governo como centro de direção política e a Administração Pública como instrumento de execução prática das decisões estatais.

GOVERNO: CONCEITO, FUNÇÃO POLÍTICA E DIREÇÃO DO ESTADO

► Conceito de Governo

Comando político do Estado

Governo é o conjunto de órgãos e agentes responsáveis pela direção política do Estado. Ele define prioridades, estabelece programas, conduz políticas públicas e orienta a atuação estatal conforme o projeto político escolhido legitimamente. Enquanto o Estado é permanente, o Governo é temporário, pois muda conforme eleições, mandatos e alternância de poder.

O Governo exerce função política, ligada às grandes escolhas estatais, como definição de políticas econômicas, sociais, educacionais, sanitárias e administrativas. A Administração Pública, por sua vez, executa essas decisões de modo técnico, jurídico e contínuo, obedecendo à lei e aos princípios administrativos.

► Governo e Administração Pública

Direção política e execução administrativa

A distinção entre Governo e Administração Pública é essencial. O Governo decide os rumos políticos do Estado; a Administração executa, concretiza e operacionaliza essas decisões. Assim, políticas públicas podem nascer de escolhas governamentais, mas sua execução depende da estrutura administrativa.

Elemento	Característica principal
Estado	Estrutura jurídica e política permanente
Governo	Direção política temporária
Administração Pública	Execução técnica e administrativa das funções públicas

AMOSTRA

► Formas de organização política

Formas de governo, sistemas de governo e formas de Estado

As formas de governo indicam como ocorre a relação entre governantes e governados, destacando-se república e monarquia. Os sistemas de governo tratam da relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, como presidencialismo e parlamentarismo. Já as formas de Estado indicam a organização territorial do poder, como Estado unitário e federação.

No Brasil, adota-se a forma republicana de governo, o sistema presidencialista e a forma federativa de Estado. Essa estrutura influencia diretamente a organização administrativa, pois distribui competências entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SENTIDOS, FUNÇÕES E ORGANIZAÇÃO

► Sentidos da Administração Pública

Sentido subjetivo e sentido objetivo

A Administração Pública pode ser compreendida em dois sentidos principais. Em sentido subjetivo, orgânico ou formal, representa o conjunto de órgãos, entidades e agentes responsáveis pelo exercício da função administrativa. Nesse caso, observa-se quem atua: ministérios, secretarias, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e servidores públicos.

Em sentido objetivo, material ou funcional, Administração Pública significa a própria atividade administrativa. Nesse enfoque, não se analisa quem executa, mas o que é executado: prestação de serviços públicos, exercício do poder de polícia, fomento, intervenção administrativa, fiscalização e gestão de bens e interesses públicos.

Sentido	Foco principal	Exemplo
Subjetivo	Quem exerce a função administrativa	Órgãos, entidades e agentes
Objetivo	Qual atividade é exercida	Serviço público, fiscalização e fomento

► Função administrativa

Execução concreta do interesse público

A função administrativa consiste na atividade concreta, direta e contínua desenvolvida pelo Estado para atender às necessidades coletivas. Ela se diferencia da função legislativa, que cria normas gerais, e da função jurisdicional, que resolve conflitos com definitividade. A Administração Pública atua executando a lei, prestando serviços, organizando estruturas, controlando atividades privadas e protegendo o patrimônio público.

► Organização administrativa

Administração direta e indireta

A Administração direta é formada pelos entes políticos: União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Dentro deles existem órgãos públicos, sem personalidade jurídica própria, responsáveis pela execução de competências internas.

A Administração indireta é formada por entidades com personalidade jurídica própria, criadas ou autorizadas para desempenhar atividades específicas. Inclui autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Essa divisão permite distribuir tarefas, especializar funções e tornar a atuação administrativa mais eficiente.

PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

► Importância dos princípios administrativos

Base de validade da atuação estatal

Os princípios da Administração Pública orientam, limitam e controlam a atuação administrativa. Eles servem como critérios de interpretação das leis, fundamento de validade dos atos administrativos e parâmetro para verificar se a conduta do agente público respeita o interesse público. Mesmo quando a Administração possui certa margem de escolha, essa liberdade deve ser exercida conforme os princípios administrativos.

► Princípios expressos

Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

Os princípios expressos são aqueles previstos de forma direta no texto constitucional. Eles formam a base mínima obrigatória da atuação administrativa e devem ser observados por todos os Poderes, órgãos, entidades e agentes no exercício da função administrativa.

Princípio	Ideia central
Legalidade	A Administração só pode agir conforme o Direito
Impessoalidade	A atuação deve buscar finalidade pública, sem favorecimentos
Moralidade	O ato deve respeitar ética, probidade e boa-fé
Publicidade	Os atos devem ser transparentes, salvo sigilo legítimo
Eficiência	A atuação deve buscar qualidade, resultado e boa gestão

► Princípios implícitos

Controle, equilíbrio e proteção do interesse público

Além dos princípios expressos, existem princípios implícitos igualmente obrigatórios. A supremacia do interesse público justifica prerrogativas administrativas quando necessárias à coletividade. A indisponibilidade do interesse público impede que

DIREITO CONSTITUCIONAL

APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS: NORMAS DE EFICÁCIA PLENA, CONTIDA E LIMITADA; NORMAS PROGRAMÁTICAS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal¹. Esse estudo permite compreender o alcance e a realizabilidade dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são dotadas de imperatividade ou, em outras palavras, todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos: o que varia entre elas é o grau de eficácia.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (*"self-executing"*) e as normas não autoexecutáveis.

As normas autoexecutáveis são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastando-se a si mesmas. Já as normas não autoexecutáveis dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, José Afonso da Silva classifica as normas constitucionais em três grupos:

- Normas de eficácia plena;
- Normas de eficácia contida;
- Normas de eficácia limitada.

► Normas de eficácia plena

São aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: "São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário".

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- **são autoaplicáveis**, isto é, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena;

- a lei regulamentadora até pode existir, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação;

- **são não restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação;

- **possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediate** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

► Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento da promulgação da Constituição, mas que podem ser restringidas por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é discricionária: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art. 5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual "é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer".

Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a lei poderá estabelecer restrições ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

- **são autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido.

Vale destacar que, antes de a lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercido de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito;

- **são restringíveis, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:**

- **Uma lei:** o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os "serviços ou atividades essenciais" e dispondo sobre "o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade".

¹ <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>

[www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:-j3AAnRpJ4j8J:www.estrategiaconcursos.com.br/curso/main/downloadPDF/%3Faula%3D188713+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)

AMOSTRA

▫ **Outra norma constitucional:** o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

▫ **Conceitos jurídicos indeterminados:** o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “imminente perigo público”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade;

▪ **possuem aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediate** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada) e possivelmente **não integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).

► Normas constitucionais de eficácia limitada

São aquelas que dependem de regulamentação futura para produzirem todos os seus efeitos. Um exemplo de norma de eficácia limitada é o art. 37, inciso VII, da CF/88, que trata do direito de greve dos servidores públicos (“o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”).

Ao ler o dispositivo supracitado, é possível perceber que a Constituição Federal de 1988 outorga aos servidores públicos o direito de greve; no entanto, para que este possa ser exercido, faz-se necessária a edição de lei ordinária que o regulamente. Assim, enquanto não editada essa norma, o direito não pode ser usufruído.

As normas constitucionais de eficácia limitada possuem as seguintes características:

▪ **são não autoaplicáveis**, ou seja, dependem de complementação legislativa para que possam produzir todos os seus efeitos;

▪ **possuem aplicabilidade indireta** (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos) **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

Muito cuidado para não confundir!

As **normas de eficácia contida** estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que a Constituição é promulgada. A lei posterior, caso editada, irá restringir a sua aplicação.

As **normas de eficácia limitada** não estão aptas a produzir todos os seus efeitos com a promulgação da Constituição; elas dependem, para isso, de uma lei posterior, que irá ampliar o seu alcance.

José Afonso da Silva subdivide as normas de eficácia limitada em dois grupos:

▪ **normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos:** são aquelas que dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição. É o caso, por exemplo, do art. 88 da CF/88, segundo o qual “a lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.”

As normas definidoras de princípios institutivos ou organizativos podem ser impositivas (quando impõem ao legislador uma obrigação de elaborar a lei regulamentadora) ou facultativas (quando estabelecem mera faculdade ao legislador).

O art. 88 da CF/88, é exemplo de norma impositiva; como exemplo de norma facultativa citamos o art. 125, § 3º, da CF/88, que dispõe que a “lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual”;

▪ **normas declaratórias de princípios programáticos:** são aquelas que estabelecem programas a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Um exemplo é o art. 196 da Constituição Federal (“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”).

Cabe destacar que a presença de normas programáticas na Constituição Federal é que nos permite classificá-la como uma Constituição dirigente.

É importante destacar que as normas de eficácia limitada, embora tenham aplicabilidade reduzida e não produzam todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, possuem eficácia jurídica.

Atenção: a eficácia dessas normas é limitada, porém existente! Diz-se que as normas de eficácia limitada possuem eficácia mínima.

Diante dessa afirmação, surge, então, a seguinte questão: quais são os efeitos jurídicos produzidos pelas normas de eficácia limitada?

As normas de eficácia limitada produzem imediatamente, desde a promulgação da Constituição, dois tipos de efeitos:

- **efeito negativo;**
- **efeito vinculativo.**

O efeito negativo consiste na revogação de disposições anteriores em sentido contrário e na proibição de leis posteriores que se oponham a seus comandos. Sobre esse último ponto, vale destacar que as normas de eficácia limitada servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade das leis.

O efeito vinculativo, por sua vez, se manifesta na obrigação de que o legislador ordinário edite leis regulamentadoras, sob pena de haver omissão inconstitucional, que pode ser combatida por meio de mandado de injunção ou Ação direta de inconstitucionalidade por omissão.

Ressalte-se que o efeito vinculativo também se manifesta na obrigação de que o Poder Público concretize as normas programáticas previstas no texto constitucional. A Constituição não pode ser uma mera “folha de papel”; as normas constitucionais devem refletir a realidade político-social do Estado e as políticas públicas devem seguir as diretrizes traçadas pelo Poder Constituinte Originário.

DIREITO CIVIL

LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO: VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, OBRIGATORIEDADE, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS LEIS; CONFLITO DAS LEIS NO TEMPO; EFICÁCIA DAS LEIS NO ESPAÇO

► LINDB e Introdução ao Direito Civil Brasileiro

De antemão, infere-se que a LEI de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ou LINDB, (antes denominada LICC), não faz parte do Código Civil, apesar de se encontrar anexa a esta legislação. Cuidando-se, assim, de um acoplado de normas que possuem como finalidade, disciplinar as próprias normas jurídicas, ou, *lex legum* – norma sobre normas.

Ressalta-se que a legislação em estudo, predispõe condições genéricas para a formação, elaboração, vigência, eficácia, interpretação, integração e aplicação das leis como um todo.

Denota-se que a troca de nomes da LINDB ocorreu com o objetivo de colocar a devida adequação à aplicação prática, bem como a abrangência real da lei de introdução ao seu aspecto formal pelo nome da ementa.

Desta forma, a Lei n. 12.376/2010 passou a predispor que o decreto é Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, e não somente norma de cunho civil. Nesta seara, a LINDB se dirige ao legislador e aplicador do direito de maneira diferente das demais normas jurídicas, haja vista, estas possuem o atributo da generalidade e se encontram destinadas à toda a sociedade.

Incumbe-se a LINDB de tratar das seguintes situações:

- Da vigência e da eficácia das normas jurídicas;
- Do referente ao conflito de leis no tempo;
- Do conflito de leis no espaço;
- Dos critérios hermenêuticos;
- Do referente aos critérios de integração do ordenamento jurídico;
- Das normas de direito internacional privado, nos moldes dos artigos 7º a 19;
- Das normas de direito público, nos ditames do artigo 20 ao 30.

Das Fontes do Direito

Podemos conceituar fonte como sendo a origem ou como formas de expressão do direito. O jurista Miguel Reale conceitua as fontes do direito como sendo os “*processos ou meios em virtude dos quais as regras jurídicas se positivam com legítima força obrigatória*”. Já o ilustre Hans Kelsen, define a fonte do direito como: “*o fundamento de validade da norma jurídica, decorre de uma norma superior, válida*”.

Ressalta-se que classificar e dividir as fontes do direito, não é tarefa fácil segundo a doutrina. Sendo assim, a maioria dos doutrinadores edita sua classificação, dividindo-a da seguinte forma:

- **Fontes formais:** São aquelas que se encontram dispostas de forma expressa na LINDB, se dividindo em fontes primárias, que são as leis; e fontes secundárias, que se referem à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- **Fontes informais:** São aquelas que se encontram dispostas na LINDB, tais como a doutrina, a jurisprudência e equidade.

Registra-se que existem doutrinadores que classificam as fontes formais secundárias como fontes indiretas ou mediatas, tendo em vista o fato de poderem ser aplicadas em situações de lacuna legal nas omissões da lei, conforme o art. 4º que aduz: “*quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito*”.

Da Analogia

Trata-se a analogia, de um método de aplicação de determinada situação que não se encontra prevista em lei, de uma norma jurídica aproximada, ou propriamente dita, ou, de um conjunto de normas jurídicas que se encontram sintonia com a situação a ser julgada. **Exemplo:** A aplicação das regras do casamento para a constituição de união estável.

Nesse diapasão, vale a pena mencionar que a analogia não se confunde com a interpretação extensiva, haja vista que por meio da analogia, existe rompimento com os limites previstos na norma, existindo, desta forma, integração jurídica, ao passo que na interpretação extensiva, amplia-se somente o seu campo, havendo subsunção.

Além disso, a subsunção e a integração tratam-se de institutos diferentes. Ao passo que a subsunção é a aplicação direta da lei, a integração se refere ao método por meio do qual o julgador supre as lacunas da legislação, vindo a aplicar as ferramentas determinadas pelo art. 4º da LINDB que predispõe sobre a analogia, os costumes e os princípios gerais do Direito.

Obs. importante: As normas de exceção não admitem analogia ou interpretação extensiva.

A exemplo do exposto, podemos citar as normas que colocam restrição à autonomia privada ou que são diminuidoras da proteção de direitos referentes à dignidade da pessoa humana.

Dos Costumes

Os costumes são as práticas reiteradas no tempo relativas à repetição de usos de comportamentos, com capacidade para criar a convicção interna no cidadão de uma necessidade jurídica de sua obediência, conforme preconiza o artigo 113 do Código Civil.



AMOSTRA

Art. 113 . Os negócios jurídicos devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.

São espécies de costumes:

- **Costumes segundo a lei ou secundum legem:** São aqueles expressamente previstos. Exemplo: Art. 187 do Código Civil;
- **Na ausência de lei ou praeter lege:** Aqui, os costumes são aplicados quando a lei for omissa. Exemplo: cheque pré-datado;
- **Contra a lei ou contra legem:** Quando os costumes não são admitidos.

Dos Princípios Gerais do Direito

Os princípios são as fontes basilares para qualquer área do direito, sendo que possuem ampla influência em sua formação, bem como em sua aplicação.

De acordo com o Código Civil Brasileiro, três são os princípios consagrados, de acordo com a sua exposição de motivos:

- Princípio da eticidade, ou da valorização da ética e da boa-fé;
- Princípio da socialidade, que se trata do induzimento do princípio da função social da propriedade e dos contratos;
- Princípio da operabilidade, ou da simplicidade e efetividade alcançada através das cláusulas gerais.

Destaca-se que existem alguns princípios gerais do Direito Civil, que surgiram com a promulgação da Constituição Federal de 1.988, e também por meio do movimento de constitucionalização do Direito Civil. Tais princípios receberam *status* constitucional, de forma que de acordo com o entendimento do professor Paulo Bonavides, terão prioridade de aplicação, ainda que haja lei específica a respeito da matéria. **Exemplos:** a dignidade da pessoa humana, prevista no art. 1º, III, CFB/1988; a solidariedade social, disposta no art. 3º, I, CFB/1988; e também, a isonomia ou igualdade material predisposta no art. 5º, caput da CFB/1.988.

Da Equidade

Segundo o filósofo Aristóteles, a equidade é a correção do justo legal, haja vista que ela corrige a lei, quando esta vier a se demonstrar injusta ao extremo.

Denota-se que a equidade não se encontra disposta na LINDB como forma de integração de lacunas legais. Entretanto, o artigo 140 do CPC/2015, aponta que “o juiz só decidirá por equidade nos casos previstos em lei”.

Assim sendo, explicita-se que o sistema jurídico aceita a equidade como uma forma de integração, quando indicado pela própria norma e apenas em situações de previsão legal, nos termos do art. 7º, do CDC.

Norma Agendi: a Lei

A Lei é a norma jurídica e como tal, trata-se de fonte primária e direta do direito, sendo assim, uma ordem advinda do legislador com caráter geral, universal e permanente, devendo, desta forma, advir da autoridade competente.

Vigência, Vigor, Ultratividade, Eficácia e Validade da Lei

Cuida-se a vigência do tempo de duração de uma norma jurídica, ou seja, o lapso temporal por intermédio do qual a lei pode produzir efeitos, dentro do qual a lei possui vigor.

A vigência tem início com a publicação, ou, após decorrido o prazo da *vacatio legis*, vindo a persistir até que seja revogada ou extinta.

Ressalta-se que o termo *a quo* da vigência da lei é estabelecido de forma livre pelo legislador, tendo em vista que a vigência da norma tem forte conexão com a força vinculante da lei.

Assim sendo, para a criação de uma lei, ressalta-se que existe um procedimento próprio estabelecido pela CFB/1988, no tocante ao Processo Legislativo, fator que envolve dentre outras etapas, a tramitação no poder legislativo, a sanção pelo poder executivo, a promulgação e, por último, a publicação da lei que passará a vigorar, segundo o art. 1º da LINDB, 45 dias após a sua publicação oficial, salvo disposição em contrário.

Ressalta-se que o início de vigência da lei se encontra previsto no art. 1º da LINDB. Normalmente as leis indicam seu prazo de início de vigência, sendo que estes poderão ser inferior aos 45 dias mencionados na lei.

Registra-se que no Brasil, normalmente as leis entram em vigor na data de sua publicação, fator que é considerado inoportuno, haja vista que a entrada imediata em vigor deve ser reservada às leis que apresentem de forma expressa, urgência em sua aplicabilidade.

Em relação ao vigor da lei, trata-se da qualidade da lei em produzir efeitos jurídicos, mesmo que a lei tenha sido revogada, sendo assim, uma força vinculante que se une ao princípio da obrigatoriedade e vincula todos os fatos e pessoas à *norma agendi*, ou lei.

Vejam os no quadro abaixo as definições diferenciadas entre a vigência e o vigor da lei:

Vigência da Lei	Vigor da Lei
Trata-se do período entre a entrada em vigor e a revogação da lei.	Trata-se da força vinculante que se une ao princípio da obrigatoriedade e vincula todos os fatos e pessoas à <i>norma agendi</i> , ou lei.

Já a ultratividade, trata-se de mecanismo por meio do qual, uma norma ainda sem vigência, em decorrência da sua revogação, possui vigor, vindo a dar continuidade da regência de determinados fatos. Desta forma, normas sem vigência podem ainda estar em vigor culminando assim o fenômeno da ultratividade, que se trata da possibilidade material e concreta que uma lei revogada ainda venha a produzir efeitos.

No condizente à eficácia, infere-se que nada mais é do que a aptidão da norma para produzir efeitos, podendo ser de espécie social, técnica ou jurídica. Vejamos:

- **Eficácia social ou efetividade da norma:** Trata-se do cumprimento do direito por parte da sociedade;
- **Eficácia técnica:** Encontra-se ligada à presença de condições técnicas para sua produção de efeitos. Exemplo: As normas constitucionais de eficácia limitada.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

